

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL N° 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019003800

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado **O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes n° 88 - Centro, neste ato, representado pelo Gestor Municipal o Sr. **JOSÉ MARCIO XAVIER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Brasil n° 122 - Setor Central, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o n° 66.892 2ª via SSP/GO e do CPF n° 004.276.161-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **BGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rua MA 12 n° 45, Qd. 05, Lt. 33 - Residencial Olinda, na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 29.218.936/0001-75, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Bruno Gouveia de Magalhães**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade RG sob o n.º 4.271.954 DGPC/GO e CPF sob o n.º 001.432.531-40, formalizem entre si o presente **Termo Aditivo do Contrato n° 025/2019** que visa à execução da obra descrita na cláusula primeira deste aditivo da **Carta Convite n° 010/2019**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

DO LOCAL E DATA: lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, aos 10 dias do mês de Junho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

Fica aditado o Contrato n° 025/2019 com base na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, I, b e § 1º, para **Empreitada Global para construção de Passeio Público do Bairro Alphaville e do Bairro Chico Junqueira, nesta cidade, com área total de 11.199,46 m².**

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Considerando a necessidade de garantia contratual, para não incorrer em nenhum contra tempo, o prazo de vigência do presente contrato será prorrogado a partir do dia **11 de Junho de 2019 à 11 de Setembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA

A justificativa pela prorrogação dos contratos é pautada pela lei n° 8.666/93. O § 1º do art. 57 desta lei traz que “os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato”, sem falar que tal modificação ocorrido pelo disposto no inciso II do mesmo parágrafo diz que a prorrogação ocorre por “superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho á vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato”, onde o objeto é a obtenção de melhor preço, e condições mais vantajosas para a administração sendo todo o trâmite fundamentado no Princípio da Legalidade e Economicidade.

Mencionamos aqui, o entendimento do Digníssimo doutrinador, Dr. Hely Lopes Meirelles, que traz o seguinte posicionamento:

“Prorrogação do contrato – Prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação, podendo seu prazo ser igual, inferior ou superior ao do contrato original, nos casos já referidos no tópico Término do prazo.” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 28. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2003, p. 228).

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ficarão por conta da Dotação:

0218.15.451.0032.1068 - 449051.100 - Obras e Instalações - Construções de Calçadas/Passeios em Vias Urbanas.

CLÁUSULA QUINTA DA PERMANÊNCIA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do **Contrato n° 025/2019**.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste **Termo Aditivo de Contrato**, aceitam as partes a cumprirem fielmente as normas, legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Quirinópolis-GO, 10 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis
JOSÉ MARCIO XAVIER
Gestor Municipal
Contratante

BGM Serviços e Construção Eireli-ME
BRUNO GOUVEIA DE MAGALHÃES
Sócio Proprietário
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____
CPF: _____

2º: _____
CPF: _____

**PUBLICADO
PLACARD**
Prefeitura de Quirinópolis

Em ____/____/____

Superintendência de Comunicação
SECOM